



A Venas Corretora de Seguros Ltda especializada em atendimento e assessoria a clientes e parceiros diferenciados como vocês e seguindo com seu trabalho profissional e transparente, esclarece alguns pontos com relação a liquidação extrajudicial da Nobre Seguradora.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PORTARIA N.º 6664, de 03 de outubro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base na alínea "a", do artigo 96 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e no artigo 69 da Resolução CNSP n.º 31, de 15 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo SUSEP n.º 15414.100254/2016-16.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a Liquidação Extrajudicial da NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., CNPJ nº 85.031.334/0001-85, fixando o termo legal da liquidação em 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Mendanha Ataídes
Superintendente

A liquidação extrajudicial é decretada quando uma seguradora se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 15 da Lei 6.024/74.

O liquidante, após efetuar o levantamento de todos os créditos a pagar, promoverá a publicação do Quadro Geral de Credores, no qual estarão listados os créditos habilitados para posterior pagamento.

Essa publicação ocorrerá no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

Nos próximos dias, os avisos de sinistro deverão ser realizados no site da Nobre (www.nobre.com.br) pelo corretor ou pelo próprio segurado.

Será gerado um número de comunicação.

Será disponibilizado em breve formulário eletrônico que permitirá o envio direto de documentos, de maneira rápida e segura.



Caso ainda tenha sinistro a avisar, deve proceder conforme instruções contidas no *site* da Nobre Seguradora do Brasil S.A. – Em Liquidação Extrajudicial.

Após avisado, o sinistro será regulado normalmente. Caso a regulação resulte em sinistro com cobertura, o valor a ser indenizado será inscrito pelo liquidante no Quadro Geral de Credores.

Para obtenção de informação sobre o estágio da regulação do sinistro e do valor a ser indenizado, encaminhar e-mail para: liquidacao@nobre.com.br.

O pagamento da indenização somente ocorrerá após a aprovação do Quadro Geral de Credores pela SUSEP, conforme prioridades legais e disponibilidade financeira da massa liquidanda. Não há previsão de quando isso ocorrerá.

Conforme art. 58 da Resolução CNSP nº 335/2015, os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização terão privilégio especial sobre os ativos garantidores das provisões técnicas e, caso esses não sejam suficientes para a cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas do ativo.

As indenizações de sinistros que estejam sendo discutidas judicialmente somente serão inscritas no quadro de credores após o trânsito em julgado da sentença, conforme abaixo:

1-Nos casos em que a ação é diretamente contra a Nobre Seguradora do Brasil S.A. – Em Liquidação Extrajudicial, o autor deve providenciar a emissão de certidão de crédito e apresentar na massa liquidanda para a devida habilitação no quadro de credores. A certidão de crédito deve ser obtida pelo advogado do autor da ação.

2-Nos casos em que a Nobre foi denunciada à lide pelo Segurado (comum nos seguros de responsabilidade - ramos 0553, 0623 e 0628, 0378), o segurado deve apresentar na massa liquidanda sentença com trânsito em julgado, acompanhada de comprovante de pagamento da condenação.

Não há previsão de data para início de pagamento. Ressaltamos que os pagamentos obedecerão aos privilégios previstos na legislação e ocorrerão conforme disponibilidade financeira da massa liquidanda.

Em caso de outras dúvidas entre em contato com a Nobre Seguradora do Brasil S.A. – em Liquidação Extrajudicial, por meio dos seguintes canais:



NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.

CNPJ: 85.031.334/0001-85

Rua Vergueiro, 6.964 Bairro Ipiranga - São Paulo – SP - CEP: 04273-200.

E-mail: seguros@nobre.com.br

Liquidante: PEDRO PAULO PEREIRA MOTA

Email: liquidacao@nobre.com.br

Telefone: (11) 5069-1177

Decretação da Liquidação Extrajudicial: Portaria Susep nº 6.644, de 03.10.2016 - DOU de 04.10.2016. *** Nomeação do Liquidante Extrajudicial: Portaria Susep nº 6.6445, de 03.10.2016 - DOU de 04.10.2016. *** Nomeação de Assistentes: ESTEVÃO JOSÉ MAO LISAIUSKAS e FABIANO D'ANGELO DE DONATO, Portaria Susep nº 6.645, de 03.10.2016 - DOU de 04.10.2016.